



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANDOVALINA – SP

Conforme Lei Municipal nº 1.242/2019, de 10 de setembro de 2019

Sexta-feira, 05 de julho de 2024

ANO II – Edição 776

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

SUMÁRIO:

- Atos Oficiais..... 02

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Sandovalina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Sandovalina poderão ser consultadas através da internet por meio do seguinte endereço eletrônico: www.sandovalina.sp.gov.br, para realizar outras consultas sobre as publicações acesse: <http://www.doesandovalina.com.br/paginas/diario.php> e realize a busca através dos filtros de pesquisa.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Sandovalina – SP CNPJ:
44.872.778/0001-66

Avenida Prefeito João Borges Frias, 430 Fone:
18 3277-1121

Câmara Municipal de Sandovalina – SP CNPJ:
57.318.867/0001-07

Avenida Cel. Izidoro Coimbra, 430 Fone: 18
3277-1121



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE SANDOVALINA – SP

Conforme Lei Municipal nº 1.242/2019, de 10 de setembro de 2019

Sexta-feira, 05 de julho de 2024

ANO II – Edição 776

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

**DECRETO Nº 021/2024
De 05 de JULHO de 2024**

**MARCOS MENDES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE SANDOVALINA -
SP**

Dispõe sobre: “*Decreta Luto Oficial no Município de Sandovalina e dá outras providências*”.

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume.

MARCOS MENDES DA SILVA, na qualidade de **PREFEITO MUNICIPAL** do Município de Sandovalina - Estado de São Paulo, em pleno exercício da função pública, usando de suas atribuições legais, que são conferidas por lei, e,

**ROSINEI ROCHA ARAUJO RIBEIRO
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**

CONSIDERANDO o falecimento do Vereador **LUIZ HENRIQUE ROCHA DA SILVA**, fato este ocorrido em 05 (cinco) de julho do corrente ano, na cidade de Sandovalina - Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a trajetória deste grande homem público, que estava em pleno exercício da função de **VEREADOR DE SANDOVALINA**, no o período de 01/01/2021 a 31/12/2024;

CONSIDERANDO ainda que o falecido era servidor público efetivo, assíduo e comprometido além de ser extremante querido, tanto pelos servidores como pela comunidade sandovalinense.

D E C R E T A: -

Art. 1º - Fica decretado **luto oficial por 03 (três) dias**, no âmbito do Município de Sandovalina - Estado de São Paulo, em sinal de pesar pelo falecimento do **VEREADOR LUIZ HENRIQUE ROCHA DA SILVA**, devendo a bandeira do Município ser hasteada a meia verga, na sede do Paço Municipal e nas repartições municipais.

Art. 2º - Que se dê conhecimento deste ato a família enlutada.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura e será publicado no diário municipal do município de Sandovalina.

Prefeitura Municipal de Sandovalina, 05 de Julho de 2024.